



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP: 99810-000
Fone/Fax: 54 3525-1122
www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.360/0001-47

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.445/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Severiano de Almeida, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

MILTO VENDRUSCOLO, Prefeito Municipal de Severiano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido para o Município de Severiano de Almeida, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º O Município deverá observar as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 a partir de 1º de janeiro de 2023, momento em que deverá estar totalmente operacional o SIAFIC, para tanto, o Município aplicará o Plano de Ações e o Plano de Trabalho anexos com vistas à realização das adequações necessárias.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP: 99810-000
Fone/Fax: 54 3525-1122
www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.360/0001-47

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Severiano de Almeida/RS, 29 de abril de 2021.


Milto Vendruscolo
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em data supra.


Marcondes José Miotto
Sec. de Administração e Fazenda

G1 - Requisitos Mínimos do SIAFIC

		Perguntas		Resposta:	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 ¹
Nr. da Linha	Fundamentação Legal			Não / Sim	
1	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º	O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000, incluídas as defensorias públicas?		Sim	
2	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC?		Sim	
3	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia?		Sim	
4	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo?		Sim	
5	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo?		Sim	
6	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso II	O SIAFIC controla e evidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?		Sim	
7	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso III	O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadam receitas, efetuam despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados?		Sim	
8	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso IV	O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?		Sim	
9	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso V	O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?		Sim	
10	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso VI	O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluindo o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?		Sim	
11	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso VII	O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos?		Sim	
12	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso VIII	O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balançe Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000?		Sim	
13	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso IX	O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?		Sim	
14	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso X	O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?		Sim	
15	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º, inciso XI	O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?		Sim	
16	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 8º	O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes?		Sim	

G2 - Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis do SIAFIC

Nr. da Linha	Fundamentação Legal	Perguntas	Resposta:	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 ¹
17	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º	O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?	Sim	
18	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, Inciso I	Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?	Sim	
19	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, Inciso II	No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais?	Sim	
20	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 2º	O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?	Não	31/12/2022
21	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 4º	Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas?	Sim	
22	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 6º	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I - a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI - o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos?	Sim	
23	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 7º	No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação?	Sim	
24	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º § 8º	O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?	Sim	
25	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º § 9º	O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?	Sim	
26	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 10, III	O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?	Sim	
27	Decreto nº 10.540/2020, Art.º, §10, IV	O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema?	Sim	
28	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º § 1º	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a temporividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?	Sim	
29	Decreto nº 10.540/2020, Art. 5º	O SIAFIC contém rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos?	Sim	
30	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, I c/c § 1º	O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente?	Sim	
31	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, II	O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orgânica e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro?	Sim	
32	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, III	O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro?	Sim	

G3 - Requisitos Mínimos de Transparência da Informação do SIAFIC

Nr. da Linha	Fundamentação Legal	Perguntas	Resposta:		Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020
			Não / Sim		
33	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, § 1º	O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pontualizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	Sim		
34	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, §3º, inciso III	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?	Sim		
35	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integrantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento?	Sim		
36	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integrantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instrui a execução orçamentária da despesa, quando for o caso?	Sim		
37	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integrantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto?	Sim		
38	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integrantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária?	Não		31/12/2022
39	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integrantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários?	Sim		
40	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, f)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integrantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convênio, o objeto e o valor?	Não		31/12/2022
41	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, g)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integrantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo?	Sim		
42	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, h)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integrantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso?	Sim		
43	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integrantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual?	Sim		
44	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integrantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso?	Sim		
45	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integrantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extrajudiciais?	Sim		
46	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integrantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento?	Sim		
47	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integrantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos?	Sim		

G4 - Requisitos Mínimos Tecnológicos do SIAFIC

Nr. da Linha	Fundamentação Legal	Perguntas	Resposta:	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020
			Não / Sim	
48	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso I	O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?	Sim	
49	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso II	O SIAFIC tem mecanismos que garantiam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?	Sim	
50	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso III	Os documentos gerados pelo SIAFIC contêm a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?	Não	31/12/2022
51	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, caput	O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?	Sim	
52	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 1º	O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Certificado Digital (usuário genérico)?	Sim	
53	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 4º	O SIAFIC mantém controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema?	Sim	
54	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 5º	O SIAFIC arquivava os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantém em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?	Sim	
55	Decreto nº 10.540/2020, Art. 12	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no SIAFIC e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação. O SIAFIC mantém o registro das operações efetuadas no sistema?	Sim	
56	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14	O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados?	Sim	
57	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14, § 2º	O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)?	Sim	
58	Decreto nº 10.540/2020, Art. 15	O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária?	Sim	

G5 - Responsáveis pelas informações do Plano de Ação - SIAFIC

Nr. da Linha	Nome	Tipo de Responsabilidade	CPF	Telefone	e-mail	Período do Cargo/Mandato
59	MILTO VENDRUSCOLO	PREFEITO	577.420.570-34	(54) 3525-1122	pmsa@pmsa.rs.gov.br	01/01/2021 a 31/12/2024
60	LUCIVANE BENINCA	RESPONSAVEL CONTABIL	724.501.000-59	(54) 3525-1122	pmsa@pmsa.rs.gov.br	Servidor Efetivo
61	GABRIELE CZYZEWSKI ARUDA	CONTROLADOR INTERNO	010.515.360-57	(54) 3525-1122	pmsa@pmsa.rs.gov.br	Servidor Efetivo

Instrução de Preenchimento:

* Se for informado "Não" na coluna "Resposta", preencher a coluna "Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020" com a data prevista para implementação. Se for informado "Sim" na coluna "Resposta" não preencher a coluna "Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020".

PREFEITURA DE SEVERIANO DE ALMEIDA - RS
Plano de ação voltado para a adequação as disposições do Decreto Federal no 10.540, de 5 de novembro de 2020.

1 - REALIZAÇÃO DE DIAGNOSTICO DOS SISTEMAS ATUAIS UTILIZADOS PELAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.							
O QUE SERÁ FEITO?	POR QUE SERÁ FEITO?	QUANDO SERÁ FEITO?	ONDE SERÁ FEITO?	POR QUEM SERÁ FEITO?	COMO SERÁ FEITO?	QUANTO CUSTARÁ?	
Se reunir com a empresa que presta o serviço de software atualmente.	Para tomar conhecimento das medidas que estão em andamento ou sendo planejadas pela empresa que fornece o software atualmente.	Dia 22/04/2021.	Poder Executivo Municipal.	Secretaria de Administração e Fazenda	Apresentação das necessidades do Município em razão das exigências do Decreto 10.540.	Sem custo.	
Realizar avaliação inicial da situação atual do fornecimento do SIAFIC nas entidades do Município.	Para podermos identificar o que precisa ser feito para adequar o sistema ao Decreto 10.540.	Primeiro semestre de 2021	Poder Executivo Municipal	Sector de Contabilidade, Sector de Tecnologia da Informação e Empresa de Software	Através de avaliação pelo Sector de Contabilidade juntamente com as demais áreas envolvidas	Sem custo.	
Se reunir novamente com a empresa atual que presta o serviço de software.	Para apresentação da avaliação realizada comparando a situação atual do sistema e a situação imposta pelo Decreto 10.540.	Primeiro semestre de 2021	Poder Executivo Municipal	Secretaria de Administração e Fazenda	Apresentação da avaliação realizada comparando a situação atual do sistema e a situação imposta pelo Decreto 10.540.	Sem custo.	
Acompanhar o desenvolvimento das melhorias impostas ao sistema atual.	Para verificação se a empresa prestadora do serviço de software está oriente das melhorias necessárias para atendimento ao Decreto 10.540.	Primeiro semestre de 2021	Poder Executivo Municipal	Sector de Contabilidade, Sector de Tecnologia da Informação e Empresa de Software	Consulta e emissão de relatórios necessários ao SIAFIC verificando a confiabilidade e veracidade dos mesmos.	Sem custo.	
Realizar nova avaliação da situação atual conforme exigências impostas em reunião com a empresa de software.	Para verificação se a empresa prestadora do serviço de software buscou implementar os requisitos necessários para adequação ao Decreto 10.540.	Primeiro semestre de 2021	Poder Executivo Municipal	Sector de Contabilidade, Sector de Tecnologia da Informação e Empresa de Software	Através de avaliação pelo Sector de Contabilidade juntamente com as demais áreas envolvidas	Sem custo.	

2 - DECISÃO SOBRE O SISTEMA ÚNICO							
O QUE SERÁ FEITO?	POR QUE SERÁ FEITO?	QUANDO SERÁ FEITO?	ONDE SERÁ FEITO?	POR QUEM SERÁ FEITO?	COMO SERÁ FEITO?	QUANTO CUSTARÁ?	
Promover discussões com os setores operacionais quanto a realizar a adaptação do sistema atual ou contratar nova empresa.	Para discutir se, operacionalmente, a empresa prestadora do serviço de software está buscando a adequação ao SIAFI e implementando, de forma integral, as exigências do Decreto 10.540.	Segundo semestre de 2021	Poder Executivo Municipal	Sector de Contabilidade, Sector de Tecnologia da Informação e Empresa de Software	Discussão entre os setores operacionais do atendimento aos padrões exigidos pelo Decreto 10.540.	Sem custo.	
Quantificar o custo das mudanças para alocação de recursos na LDA tanto no caso de adaptação do sistema quanto a contratação de nova empresa	Para providenciar dotação orçamentária que dê suporte necessário a continuação do processo de adequação do sistema aos padrões exigidos pelo Decreto 10.540.	Segundo semestre de 2021	Poder Executivo Municipal	Secretaria de Administração e Fazenda	Mensuração dos custos conforme necessidade para a posterior realização de reserva orçamentária.	Sem custo.	
Decidir quanto a realizar a adaptação do sistema atual ou contratação de nova empresa.	Para buscar a melhor alternativa que viabilize o atendimento de todos os requisitos impostos pelo Decreto 10.540.	Segundo semestre de 2021	Poder Executivo Municipal	Secretaria de Administração e Fazenda	Análise da situação atual conforme avaliações e reuniões realizadas.	Sem custo.	

3 - OPTANDO POR PERMANECER COM A EMPRESA ATUAL QUE PRESTA SERVIÇOS AO MUNICIPIO							
O QUE SERÁ FEITO?	POR QUE SERÁ FEITO?	QUANDO SERÁ FEITO?	ONDE SERÁ FEITO?	POR QUEM SERÁ FEITO?	COMO SERÁ FEITO?	QUANTO CUSTARÁ?	

Promover reunião com a empresa de software para alinhamento e entendimento quanto as ações evolutivas em curso.	Para acompanhar o desenvolvimento das ações evolutivas para adequação a todos os padrões mínimos de qualidade exigidos pelo Decreto 10.540.	Primeiro semestre de 2022	Poder Executivo Municipal	Secretaria de Administração e Fazenda	Reunião com a empresa de software para alinhamento das ações evolutivas.	Sem custo.
Estipular com a empresa um cronograma para a atualização do sistema e para nova verificação do atendimento dos padrões mínimos	Para controle do andamento das ações evolutivas e verificação quanto ao atendimento dos padrões mínimos exigidos pelo SIAFIC.	Primeiro semestre de 2022	Poder Executivo Municipal	Secretaria de Administração e Fazenda	Reunião com a empresa de software para estipular o cronograma de atualização e verificação das ações.	Sem custo.
Elaborar termo aditivo ao contrato já firmado com a empresa caso haja necessidade de alterações contratuais.	Para adequação contratual visando a formalização das atualizações necessárias para cumprimento das exigências impostas pelo Decreto 10.540.	Primeiro semestre de 2022	Poder Executivo Municipal	Secretaria de Administração e Fazenda	Redação de termo aditivo ao contrato já firmado com a empresa atual que presta o serviço de software.	Sem custo.

4 - OPTANDO PELA CONTRATAÇÃO DE NOVA EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O QUE SERÁ FEITO?	POR QUE SERÁ FEITO?	QUANDO SERÁ FEITO?	ONDE SERÁ FEITO?	POR QUEM SERÁ FEITO?	COMO SERÁ FEITO?	QUANTO CUSTARÁ?
Adequar descritivo do edital de licitação para contratação das empresas prestadoras do serviço de software.	Para que a nova e as futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC.	Primeiro semestre de 2022	Poder Executivo Municipal	Secretaria de Administração e Fazenda	Realizar análise dos padrões mínimos exigidos pelo SIAFI e implementar em edital descritivo para licitação.	Sem custo.
Divulgar o Termo de Referência para a licitação com todos os dados determinados pela legislação vigente.	Para que a empresa que venha a participar do processo licitatório esteja atendendo de forma integral as exigências impostas pelo Decreto 10.540.	Primeiro semestre de 2022	Poder Executivo Municipal	Secretaria de Administração e Fazenda	Divulgação do Termo de Referência conforme procedimento habitual do Departamento de Compras.	Sem custo.
Realizar a licitação.	Para a busca da empresa prestadora do serviço de software que apresente menor preço e maior qualidade.	Primeiro semestre de 2022	Poder Executivo Municipal	Secretaria de Administração e Fazenda	Realização de licitação conforme procedimento habitual do Departamento de Compras.	Sem custo.
Celebrar o contrato.	Para a formalização do instrumento contratual com a empresa de forma que exija todos os padrões mínimos de qualidade do SIAFIC.	Primeiro semestre de 2022	Poder Executivo Municipal	Secretaria de Administração e Fazenda	Celebração de contrato conforme procedimento habitual do Departamento de Compras.	Sem custo.

5 - IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC

O QUE SERÁ FEITO?	POR QUE SERÁ FEITO?	QUANDO SERÁ FEITO?	ONDE SERÁ FEITO?	POR QUEM SERÁ FEITO?	COMO SERÁ FEITO?	QUANTO CUSTARÁ?
Realizar a execução dos testes necessários do sistema.	Para verificação do atendimento integral pela empresa contratada para atendimento das as exigências impostas pelo Decreto 10.540.	Segundo semestre de 2022	Poder Executivo Municipal	Sector de Contabilidade, Sector de Tecnologia da Informação e Empresa de Software	Consulta e emissão de relatórios necessários ao SIAFIC, verificando a confiabilidade e veracidade dos mesmos.	Sem custo.
Processamento em paralelo com o sistema antigo (se for o caso).	Para a conversão de forma integral do processamento dos dados relativo aos sistemas de administração financeira, orçamentária e patrimonial.	Segundo semestre de 2022	Poder Executivo Municipal	Sector de Contabilidade, Sector de Tecnologia da Informação e Empresa de Software	Processo de conversão dos dados pela empresa prestadora do serviço em conjunto com os usuários.	Sem custo.
Promover ajustes que porventura forem necessários.	Para que seja realizada a correção e ajustes que sejam necessários para o atendimento ao Decreto 10.540.	Segundo semestre de 2022	Poder Executivo Municipal	Sector de Contabilidade, Sector de Tecnologia da Informação e Empresa de Software	Verificação de todos os critérios exigidos e cobrança dos ajustes necessários perante a empresa prestadora.	Sem custo.

Promover treinamentos dos usuários que irão trabalhar com o sistema em todas as entidades.	Para que ocorra o correto funcionamento pelos usuários das ferramentas do sistema no intuito de manter os padrões mínimos exigidos.	Segundo semestre de 2022	Poder Executivo Municipal	Sector de Contabilidade, Sector de Tecnologia da Informação e Empresa de Software	Realização de treinamentos pela empresa de software conforme as funções de cada usuário.	Sem custo.
Virada de chave em 01/01/2023.	Para início da utilização do sistema com as alterações implementadas e atendendo de forma integral a todas as exigências do Decreto 10.540.	01/01/2023	Poder Executivo Municipal	Sector de Contabilidade, Sector de Tecnologia da Informação e Empresa de Software	Acesso e início da operacionalização do sistema único de administração orçamentária e financeira.	Sem custo.
Acompanhamento dos resultados do novo sistema.	Para verificar se o sistema atende aos requisitos exigidos de forma contínua efetuando qualquer correção de desvio que venha a prejudicar a continuidade do processo.	Primeiro semestre de 2023	Poder Executivo Municipal	Sector de Contabilidade, Sector de Tecnologia da Informação e Empresa de Software	Verificação contínua por meio do acesso ao sistema através de consultas e relatórios.	Sem custo.